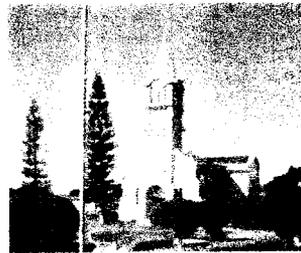




*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91



*"Simpatia do Centro Oeste"*

**LEI N.º 1.326/2011**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e dá outras providências.**

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Artigo 2.º** - Para cumprimento do disposto no art. 1.º, fica o Poder Executivo autorizado:-

**I.** a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

**II.** a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

**III.** a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária;

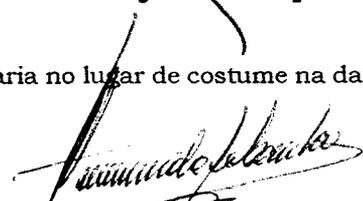
**Artigo 3.º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento Programa vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 30 de Maio de 2011

  
**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.

  
**Ewaldo Pires de Almeida Sobrinho**  
Secretário da Administração